



LEI Nº 5.950, DE 19 DE SETEMBRO DE 2017.

Institui a criação da cartilha dos direitos do paciente com câncer.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CARUARU, ESTADO DE PERNAMBUCO: Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica estabelecida a cartilha dos direitos sociais da pessoa portadora de câncer.

Art. 2º A cartilha dos direitos sociais da pessoa portadora de câncer deverá conter, no mínimo, as seguintes informações.

I – Saque do FGTS

II – Saque do PIS/PASEP

III – Auxílio-Doença

IV – Aposentadoria por Invalidez

V – Amparo assistencial ao Idoso e ao Deficiente

VI – Tratamento fora do Domicílio no Sistema Único de Saúde

VII – Cirurgia de Reconstrução mamária

VIII – Prioridade na tramitação de processos

IX – Isenção de impostos

Parágrafo Único. O símbolo da campanha poderá ser um “laço” de cor rosa.

Art. 3º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Jaime Nejaim, 19 de setembro de 2017; 195º da Independência; 129º da República.

Raquel Lyra
Prefeita

O PROJETO QUE ORIGINOU ESTA LEI É DE AUTORIA DO VEREADOR FAGNER FERNANDES